



Estado de Santa Catarina

Nº 001704

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.637/2003

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Narcizo Vilso Zaffonato, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUN.DE ADMIN. E FAZENDA:		
01 - Gabinete do Secretário:		
ATIVIDADE: 0301.0412200022.004		
3.3.90.30-80 - Material de Consumo.....R\$		5.000,00
3.3.90.39-80 - Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica.R\$		5.000,00
04 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER:		
02 - Depto. de Cultura e Lazer:		
ATIVIDADE: 0402.1339200182.025		
3.3.90.30-80 - Material de Consumo.....R\$		3.000,00
ATIVIDADE: 0402.2781200322.027		
3.3.90.30-80 - Material de Consumo.....R\$		4.000,00
Soma.....R\$		17.000,00

Art. 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no artigo anterior, fica reduzido do orçamento vigente os seguintes itens orçamentários:

04 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER:		
01 - Depto. de Ensino Fundamental:		
ATIVIDADE: 0401.1236200122.022		
3.3.90.39-80 - Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica..R\$		2.200,00
02 - Depto. de Cultura e Lazer:		
PROJETO: 0402.2781200321.003		
4.4.90.51-80 - Obras e Instalações.....R\$		6.000,00
ATIVIDADE: 0402.2781200322.028		
3.3.50.41-80 - Contribuições.....R\$		3.800,00
06 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO:		
01 - Depto. de Obras e Infra Estrutura:		
PROJETO: 0601.0412200021.006		
4.4.90.51-80 - Obras e Instalações.....R\$		5.000,00
Soma.....R\$		17.000,00



Estado de Santa Catarina

Nº 001705

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.637/2003

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,
entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, em 16 de Julho de
2003.

Nereio Vilso Zaffonato
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data
supra.

Astor José Warken
Secretário da Administração e Fazenda